

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS

Que fazem entre si:

Contratante: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40 com sede na Linha Toldo, nº 156, Galpão Nº 2, interior, no município de Dionísio Cerqueira, tendo por objeto social: Principal: Prestação de serviços de terraplenagem, prestação de serviços de preparação de terrenos, prestação de serviços para construções e; obras de urbanização – ruas, praças e caçadas.

CONTRATADO: João Luiz Kayser, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SC sob nº 099517-1, portador do CPF nº 037.702.959-94, RG 13/R -4.084.429 SSP-SC, residente na Rua Avenida Salgado Filho, - 1239 - Apto 03, Centro são José de Cedro - SC.

As partes contratam o seguinte:

1º - A empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, contrata o Engenheiro Civil João Luiz Kayser para prestar serviços de engenharia e assumir responsabilidade técnica da empresa perante o CREA.

2º - A jornada de trabalho do profissional técnico será, de segundas as sextas feiras das 16:00 as 19:00 horas, perfazendo um total de 15 (vinte) horas semanais, tendo que assinar todos os documentos técnicos que a empresa necessitar.

3º - A empresa contratante pagará ao profissional técnico contratado, mensalmente, 6 (seis) salários vigente no país.

4º - O início do contrato é na assinatura e o prazo deste contrato é por tempo indeterminado, sendo que para rompê-lo, qualquer das partes deverá comunicar a outra com 30(trinta) dias de antecedência.

Por se acharem de acordo com o presente contrato, o assinam em três vias de igual teor e forma.

PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONFERE COM ORIGINAL
Ass. _____

São José do Cedro, 05 de Dezembro de 2017

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS EIRELI - ME

João Luiz Kayser
Eng. Civil CREA- SC 099517-1

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO

Rua São de Setembro, 259 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (48) 3654-1196 - E-mail: gilmar.schreiner@crea-sc.org.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA (a) por
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME
EM Test. _____, Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oráides do Prado Pereira - Tabelião Substituto
[] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrivente Autorizada
[] Rosamara dos Santos - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,05 + R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 (Belo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EX638587-H9JK) - "Confira os
dados do ato em: seio.tjsc.jus.br"

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO

Rua São de Setembro, 259 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC
Fone: (48) 3654-1196 - E-mail: gilmar.schreiner@crea-sc.org.br
Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: JOAO
LUIZ KAYSER
EM Test. _____, Dionísio Cerqueira, 11 de dezembro de 2017.

[] Gilmar Schreiner Pereira - Tabelião
[] Oráides do Prado Pereira - Tabelião Substituto
[] Simone do Prado Schreiner Pereira - Escrivente Autorizada
[] Rosamara dos Santos - Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,05 + R\$ 1,85 = Total: R\$ 4,90 (Belo Digital de
Fiscalização do tipo NORMAL - EX638588-KOQ9) - "Confira os
dados do ato em: seio.tjsc.jus.br"

Patricia

**ANEXONº 12**

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40; Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC – Tel: (49) 99803-9373, email: urbanevistorias@outlook.com

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

MUNICIPIO: Nova Santa Bárbara

OBRA: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedraspoliédricas.

PROPONENTE: Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME

Veiculo/Maquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma Aquisição (próprio, alugado, etc)	Ano Fabr.	Qtd.	Estado de Manutenção
Escavadeira Hidráulica	marca JCB, modelo JS 200	Próprio	2013	1	Bom
Retro Escavadeira	marca JCB, modelo 3 C PLUS	Próprio	2012	1	Bom
Caminhão basculante	marca Mercedes Benz, modelo 1113 Truk	Próprio	1980	2	Bom
Motoniveladora com escarificador	marca Caterpillar, modelo 120 B	Próprio	2000	1	Bom
Rolo Compactador	modelo 116 D, de 10 toneladas	Próprio	2014	1	Bom
Caminhão com tanque pipa com distribuidor de água	marca Mercedes Benz, modelo 1313	Próprio	2011	1	Bom
Trato de esteira com lâmina	marca caterpillar, modelo D6N	Próprio	2000	1	Bom
Pá carregadeira	modelo 621D	Próprio	2014	1	Bom
Ferramenta manuais	marca tramontina	Próprio	2021	1	Bom

OBS:Relacionarsomenteosveículos,máquinas e equipamentos que estarão disponíveis (próprios, alugados ou outros) na Obra do Lote. **Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra na eventual contratação.**

Dionisio Cerqueira/SC, 07 de março de 2022

Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RG nº 325716-1

JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
Data: 2022.03.07 17:50:51 -03'W

João Luiz Kayser
CREA/SC 099517-1

22.519.619/0001-40

**FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI**

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



25/02/2022

0011981738

168

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Orleans

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9284368

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Orleans, com distribuição anterior à data de 24/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 22.519.619/0001-40. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Orleans, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011981738



Patúcia

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 2/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	80.000,00/80.000,00	1,00
$LC = (AC / PC)$	80.000,00/80.000,00	1,00
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	80.000,00/80.000,00	1,00

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Dionísio Cerqueira –SC, 04 de Março de 2022.

Representante Legal
Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
RG nº 3.257.161

Contador
Jeferson Scariot
CRC/SC nº 038.650/0-0

22.519.619/0001-40

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

 JEFERSON SCARIOT
CONTADOR
CRC/SC 038 650/0-0

Patricia

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores, O signatário da presente, o senhor LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, representante legalmente constituído da proponente FRONTERRA PRESTADORA DE SEERVIÇOS EIRELI, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Dionísio Cerqueira/SC, 25 de fevereiro de 2022.

22.519.619/0001-40

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
RG:3.257.161- ADMINISTRADOR

P

Patruia

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO


À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

A empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº22.519.619/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.257.161 e do CPF nº 006.921.059-48, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Tomada de Preços nº 2/2022, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Dionísio Cerqueira/SC, 25 de fevereiro de 2022.



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
RG: 3.257.161- ADMINISTRADOR

22.519.619/0001-40

**FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI**

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

- À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

O signatário da presente, em nome da proponente, FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em consideração, dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Nova Santa Bárbara quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a Obra e/ou os Serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes, impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, & 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dionísio Cerqueira, 25 de fevereiro de 2022.



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA
RG: 3.257.161- ADMINISTRADOR

22.519.619/0001-40

**FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI**

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.519.619/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
 NIRE 42600147201
 CNPJ 22.519.619/0001-40
 Número de Ordem 1
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município DIONISIO CERQUEIRA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 10/09/2019
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 50

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 1
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 50
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
 EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.78.12.4A.1B.0B.B2.5C.85.06.4E.18.22.A5.EA.49.36.87.4F.BB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

Patricia

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

174

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.519.619/0001-40

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAIXA		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAIXA GERAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,01
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
PASSIVO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

22.519.619/0001-40

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLODO, 156 - GALPÃO 2

89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.78.12.4A.1B.0B.B2.5C.85.06.4E.18.22.A5.EA.49.36.87.4F.BB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 22.519.619/0001-40

175

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VENDA DE PRODUTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)




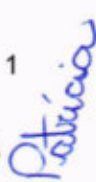
22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI
 EST. TOLEDO, 156 - GALPÃO 2
 89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.78.12.4A.1B.0B.B2.5C.85.06.4E.18.22.A5.EA.49.36.87.4F.BB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS







Entidade: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 22.519.619/0001-40
 Número de Ordem do Livro: 1

176

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	006.921.059-48
Nº de Série do Certificado	5624476504230204217
Nome do Signatário	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI:22519619000140
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	25/01/2021 a 25/01/2022

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	071.451.169-28
Nº de Série do Certificado	6479146704142230541
Nome do Signatário	JEFERSON LUIZ SCARIOT:07145116928
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	21/12/2020 a 21/12/2021

1- ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: FRONTEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA PROPONENTE: 22.519.619/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS
PROT. COCULO Nº 0001/2022
LICITAÇÃO CONVITE Nº
<input checked="" type="checkbox"/> TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
TIPO DE PRESENCIAL
LICITANTE PRESENCIAL
DATA 07/02/22 HORA 12:27
NOME
ASSINATURA

Patricia King Davis

Patricia

~~Mrs. Davis~~

Franklin D.

Shaw



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 014/2022, sob presidência da Senhora Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, e os membros, o Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, e o Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 2/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas. Aberta a sessão a Senhora presidente informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 a seguinte empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, representada pelo Sr. Vandelei Soares da Silveira, RG nº 4752621. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da proponente presente. A senhora presidente informou ao interessado presente, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado por email e publicado no site www.nsb.pr.gov.br, e que a data e hora de abertura dos envelopes nº 2, contendo a proposta de preço da proponente habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado a proponente com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Flávio dos Santos, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Flávio dos Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

*Patrícia de S. dos A. Siqueira***Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira**

Membro

*Danilo D. Gozi***Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia

*Vandelei S. da Silveira***Vandelei Soares da Silveira**

Representante da empresa Fronterra Prestadora de Serviços Eireli



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 2/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **INABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 22.519.619/0001-40

Motivo da inabilitação: Licitante apresentou atestado e contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Barracão – PR, porém não apresentou Acervo Técnico desta obra, que ainda está sendo executada. Apresentou também atestado, juntamente com o Acervo Técnico do Município de Dionísio Cerqueira, em nome do profissional João Luiz Kayser, onde consta a execução de 7.484,79 metros quadrados. Licitante desatendeu ao item 6.2.2.f.1. do edital convocatório, que diz: *A declaração acima exigida (declaração de responsabilidade técnica) deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 1.2 deste edital, ou seja, pavimentação de 15.000 m² com pedra poliédrica irregular.*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, caso a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

Presidente da comissão:

Membros da comissão:

Assessor Técnico de Engenharia:

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Resultado TP n° 2/2022

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

8 de março de 2022 16:11

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: simone vazzatta weitbrecht <simone.vw@hotmail.com>, "leimivan_silveira@hotmail.com"

<leimivan_silveira@hotmail.com>


Boa tarde,

Segue anexo edital onde consta a inabilitação da empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, na Tomada de Preços n° 2/2022.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

--
Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 Edital de habilitação TP n° 2-2022.pdf
604K

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022****Razão Social: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME****CNPJ: 22.519.619/0001-40****Endereço: LINHA TOLDO -INTERIOR / GALPÃO Nº02****Cidade/Estado: DIONISIO CERQUEIRA - SC**

A Comissão de Licitação do Município de Nova Santa Bárbara – PR

A proponente abaixo assinada, participante do Processo na modalidade Tomada de Preços 2/20122, do Município de Nova Santa Bárbara - PR, através de seu representante legal, **DECLARA** na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Administrativo.

DIONISIO CERQUEIRA, 09 de março de 2022.



LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA

RG 3257161 / SSP-SC

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

183

**AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
NOVA DOCUMENTAÇÃO PARA SANEAMENTO
(Art. 48, §3º da Lei 8.666/93)**

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de
pavimentação em pedras poliédricas.**

O Município de Nova Santa Bárbara – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o item 9.5 do edital convocatório e §3º do Art.48 da Lei 8.666/93, decide **CONCEDER** o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa inabilitada na Tomada de Preços nº 2/2022, **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, apresente a documentação que ensejou sua inabilitação.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2022.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 014/2022



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2171 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 09 de MARÇO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

LEI Nº 1052/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária do subsídio dos Secretários Municipais do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos secretários municipais, no percentual de 10,38 % (dez vírgula trinta e oito por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1053/2022

Súmula: Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 10,38 % (dez vírgula trinta e oito por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo a partir de 01 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1054/2022

Súmula: Dispõe sobre a atualização anual dos subsídios dos Agentes Políticos/Vereadores e Presidente Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizada a atualização monetária dos subsídios em 10,38(dez vírgula trinta e oito por cento) sobre os valores atuais recebidos pelos Agentes Políticos/Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de Março de 2022.

Art. 2º - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de março de 2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO PARA SANEAMENTO

(Art. 48, §3º da Lei 8.666/93)

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras polidricas.

O Município de Nova Santa Bárbara – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o item 9.5 do edital convocatório e §3º do Art.48 da Lei 8.666/93, decide **CONCEDER** o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa inabilitada na Tomada de Preços nº 2/2022, **FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40, apresente a documentação que ensejou sua inabilitação.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2022.

Pollyny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Município de Nova Santa Bárbara - PR, torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 11 de abril do ano de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, em Nova Santa Bárbara, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jd. Alto das Palmeiras	Pavimentação em Paver	9.635,16 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br e no site www.nsb.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43-3266-8114.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2022.

Pollyny Simere Sotto
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 014/2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252022137623 **185**
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Professional.: **JOAO LUIZ KAYSER**
Registro.....: SC S1 099517-1
C.P.F.....: 037.702.959-94
Data Nasc....: 11/10/1981
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 19/03/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA DA REGIAO DE CH
CHAPECO - SC

•ART 7748781-3

Empresa.....: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
Proprietário.: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
Endereço Obra: ESTRADA MUNICIPAL JOSE ODALSI LINK S N
Bairro..... INTERIOR
89930 - SAO JOSE DO CEDRO - SC
Registrada em: 10/04/2021 Baixada em.. 07/03/2022
Período (Previsto) - Início: 21/01/2021 Término.....: 13/05/2021
Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL
PROJETO

ORCAMENTO

MEIO FIO	
Dimensão do Trabalho ..:	9.080,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO	
Dimensão do Trabalho ..:	2,00 UNIDADE(S)
REDE DE AGUAS PLUVIAIS	
Dimensão do Trabalho ..:	80,00 METRO(S)
SINALIZACAO VERTICAL	
Dimensão do Trabalho ..:	8,00 UNIDADE(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS	
Dimensão do Trabalho ..:	26.194,45 METRO(S) QUADRADO(S)
TERRAPLENAGEM	
Dimensão do Trabalho ..:	31.914,85 METRO(S) QUADRADO(S)
SERVICO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO	
Dimensão do Trabalho ..:	27.374,80 METRO(S) QUADRADO(S)
PAVIMENTACAO EM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO CALCAMENTO DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZACAO VIARIA	

Patricia *[Signature]* *[Signature]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252022137623

Atividade concluída **186**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72200017518, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252022137623

07/03/2022, 15:56:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: https://www.crea-sc.org.br/craonline/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72200017518 CAT nº 252022137623 de 07/03/2022, página 2 de 3



Patricia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 252022137623 emitida em 07/03/2022

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Rua Jorge Lacerda, N° 1068, Sala 01, Centro, nesta cidade de São José do Cedro/SC, registro no CREA-SC 129100-7, inscrita no CNPJ sob o N° 20.491.945/0001-60, realizou o levantamento topográfico planialtimétrico, projeto e orçamento de pavimentação em pedras irregulares de basalto (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária, em trecho da estrada Municipal José Odalsi Link, para o Município de São José do Cedro/SC, com as atividades técnicas e quantitativos conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Meio fio	9.080,00	m
02	Boca de lobo	2,00	und.
03	Rede de águas pluviais	80,00	m
04	Sinalização vertical	8,00	und.
05	Pavimentação em pedras	26.194,45	m ²
06	Terraplenagem	31.914,85	m ²
07	Serviço topográfico planialtimétrico	27.374,80	m ²

Responsável Técnico

João Luiz Kayser - Engenheiro Civil - CREA-SC N° 099517-1 - ART N° 7748781-3

Localização da obra: Estrada Municipal José Odalsi Link - Interior do município de São José do Cedro - SC.

Período de execução: 21/01/2021 à 13/05/2021.

São José do Cedro - SC, 02 de março de 2022

MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Mariel Perin - Engenheiro Civil
CREA - SC 076549-3

Mariel Perin
Engenheiro Civil

CREA/SC 076549-3

Setor de Engenharia

Município de São José do Cedro - SC

CNPJ: 83.026.781/0001-10

Patricia

154
CEN =
16/09/1

22

DH

AC BARRAÇÃO
11 MAR 2022
SE/PR

AR

AC BARRAÇÃO
11 MAR 2022
SE/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ao cuidados da Comissão de Licitação

Referente à Tomada de Preços nº 2/2022

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro Nova Santa Bárbara - PR, CEP: 86250-000.

86250-000-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROTOCOLO Nº 3 / 2022
 LICITAÇÃO Nº 2/2022
 TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022
 PREGÃO PRESENCIAL
 LICITAÇÃO PRESENCIAL
 DATA 18/03/22 HORA 15:05
 NOME ASSINAT. J.F.

SEDEX

Correios

PESO (kg) 0,053

Recabecedor

Assinatura

Documento

AR MP

QB 76732392 5 BR

FC091737



ANEXO Nº 08

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40;
Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC
Tel: 49 99803-9373 – email: urbanevistorias@outlook.com

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª, nossa proposta de preços relativa à execução de **pavimentação em pedras poliédricas**, do Lote Único da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de R\$ 725.338,59 (**Setessentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais com cinquenta e nove centavos**).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 1080 (mil e oitenta) dias, contados à partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**sessenta**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão de Licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 2/2022.

Aceitamos todos os termos do Edital. No valor proposto está sendo considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/ serviços.

Dionisio Cerqueira/SC, 07 de março de 2022

Atenciosamente,

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira, RGNº325716-1

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVIÇOS - EIRELI

EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

190

ANEXO Nº09

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40; Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC – Tel: (49) 99803-9373, email: urbanevistorias@outlook.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

Município: Nova Santa Bárbara -PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)					Visto		Valor da Obra		
Local: ESTRADA DO POÇINHO							R\$ 725.338,59		
Obs.: CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE 2500 METROS					Data: 13/06/2021				
REFERÊNCIA	DER PR								
Natureza da despesa	Código DER PR	Itens	Unid.	Qtidade.	Valor unitário (R\$)	Custo de transporte	Preço Serviço (R\$)	BDI=25,83%	Preço Total
4.4.90.51.00	821000	Suporte de madeira de 3x3 para placa de sinalização	ud	1,00	84,91	0,00	84,91	106,84	106,84
4.4.90.51.00	82000	Placa de sinalização com película refletiva	m²	1,00	88,38	0,00	88,38	111,21	111,21
4.4.90.51.00	50000	Escarificação, regularização e compactação do subleito	m²	15.000,00	2,68	0,00	40.200,00	50.583,66	50.583,66
4.4.90.51.00	53260	Colchão de argila para pavimentação poliédrica	m²	14.000,00	1,66	3,83	76.790,00	96.624,86	96.624,86
4.4.90.51.00	53520	Extração, carga, transporte e assentamento do cordão de contenção lateral	m	5.000,00	8,50	1,31	49.045,00	61.713,32	61.713,32
4.4.90.51.00	52145	Extração, carga, transporte, preparo e assentamento do Poliédrico	m²	14.000,00	18,49	5,10	330.260,00	415.566,16	415.566,16
4.4.90.51.00	53265	Enchimento com argila	m²	15.000,00	0,80	0,77	23.475,00	29.538,59	29.538,59
4.4.90.51.00	53270	Compactação do Pavimento Poliédrico	m²	15.000,00	0,42	0,00	6.300,00	7.927,29	7.927,29
4.4.90.51.00	57510	Contenção lateral com solo local	m²	5.000,00	1,32	0,00	6.600,00	8.304,78	8.304,78
4.4.90.51.00	80000	Enliviamento	m²	5.000,00	8,72	0,00	43.600,00	54.861,88	54.861,88
TOTAL									725.338,59

Dionisio Cerqueira/SC, 07 de março de 2022

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira
RGnº 325716-1

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

JOAO LUIZ
KAYSER:03770295994

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
Dados: 2022.03.05 08:05:46 -03'00'

João Luiz Kayser
CREA/SC 099517-1



ANEXONº 10

Fronterra Prestadora de Servicos Eireli ME, CNPJ 22.519.619/0001-40; Estrada linha toldo 156 galpao 02 interior, 89950-000 Dionisio Cerqueira SC – Tel: (49) 99803-9373, email: urbanevistorias@outlook.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

Município: Nova Santa Bárbara - PR

Obra: Execução de pavimentação em pedras poliédricas

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
MUNICÍPIO: NOVA SANTA BÁRBARA																		
LOCAL DA OBRA: ESTRADA DO POCONO																		
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (PEDRA IRREGULAR)																		
Data: 04/03/2022																		
CRONOGRAMA FÍSICO (%)																		
Natureza da Despesa	Código DER-FR	VALOR DO ITEM	EXECUTADO					A REALIZAR (DIAS)										
			PRAZO DE 180 DIAS		180 Dias/6 meses		360 Dias/12 meses		540 Dias/18 meses		720 DIAS/24 meses		900 DIAS/30 meses		1080 DIAS/36 meses		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
0	licitação e contratação	0,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
4.4.90.51.00	821000	106,84	0,00%	0,00	100,00%	106,84	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	106,84
4.4.90.51.00	42000	111,21	0,00%	0,00	100,00%	111,21	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	111,21
4.4.90.51.00	30000	50.983,66	0,00%	0,00	25,00%	12.645,92	25,00%	12.645,92	25,00%	12.645,92	25,00%	12.645,92	25,00%	12.645,92	25,00%	0,00	100,00%	50.983,66
4.4.90.51.00	51000	86.624,86	0,00%	0,00	15,00%	14.493,73	15,00%	14.493,73	20,00%	19.324,07	30,00%	28.987,46	20,00%	19.324,07	0,00%	0,00	100,00%	86.624,86
4.4.90.51.00	51530	61.713,12	0,00%	0,00	10,00%	6.171,31	20,00%	12.342,66	30,00%	18.514,00	30,00%	18.514,00	5,00%	3.085,67	5,00%	3.085,67	100,00%	61.713,12
4.4.90.51.00	52145	415.566,16	0,00%	0,00	15,00%	62.334,92	15,00%	62.334,92	15,00%	62.334,92	15,00%	62.334,92	15,00%	62.334,92	25,00%	103.892,34	100,00%	415.566,16
4.4.90.51.00	53205	29.536,59	0,00%	0,00	10,00%	2.953,66	15,00%	4.430,49	15,00%	4.430,79	15,00%	4.430,79	20,00%	5.907,72	25,00%	7.884,61	100,00%	29.536,59
4.4.90.51.00	53270	7.927,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	396,36	5,00%	396,36	5,00%	396,36	45,00%	3.567,28	40,00%	3.170,92	100,00%	7.927,29
4.4.90.51.00	57130	8.304,78	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	415,24	5,00%	415,24	10,00%	830,48	40,00%	3.321,91	40,00%	3.321,91	100,00%	8.304,78
4.4.90.51.00	80000	54.864,88	0,00%	0,00	0,00%	0,00	5,00%	2.741,09	5,00%	2.741,09	10,00%	5.482,19	40,00%	21.944,75	40,00%	21.944,75	100,00%	54.864,88
TOTAL		725.336,59	0,00%	0,00	14,62%	98.817,81	15,14%	109.802,72	16,60%	120.805,20	16,40%	133.426,11	18,47%	139.487,22	19,09%	142.799,43	100,00%	725.336,59
CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)																		
ITEM	PARTICIPAÇÃO	EXECUTADO	PRAZO DE 180 DIAS					A REALIZAR (DIAS)										
			180 Dias/6 meses	360 Dias/12 meses	540 Dias/18 meses	720 DIAS/24 meses	900 DIAS/30 meses	1080 DIAS/36 meses	Acumulado									
1	Estado	0,00	0,00	39.876,92	104.312,38	114.705,03	136.944,83	113.512,85	110.659,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Município	0,00	0,00	4.940,89	5.000,14	6.040,26	8.881,33	5.374,36	7.139,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Total	0,00	0,00	98.817,81	109.802,72	120.805,20	133.426,11	119.487,22	140.799,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dionisio Cerqueira/SC, 07 de março de 2022

Leimivan Alexandre Vargas da silveira
RG nº 325716-1

JOAO LUIZ
Assinado de forma digital por JOAO LUIZ KAYSER:03770295994
KAYSER:03770295994 Dados: 2022.03.05 08:08:15 -03'00'

João Luiz Kayser
CREA/SC 099517-1

22.519.619/0001-40
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI
EST. TOLDO, 156 - GALPÃO 2
89.950-000 - DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Patúcia

Luiz Slonka

W. D. Gori

Pelling Patricia

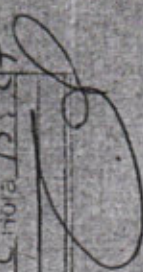
192

H

Walter D. Slonka

H

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: FRONTERA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DA PROPONENTE: 22.519.619/0001-40

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTÓCOLO Nº	0027/2022
LICITAÇÃO Nº	
TOMADA DE PREÇOS Nº	2/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA	13/02/2022
NOME	
SIGNATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL

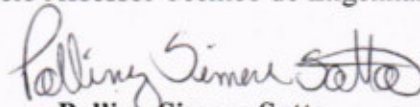
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

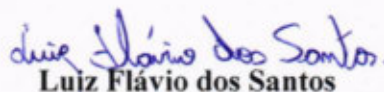
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

**ATA COMPLEMENTAR DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
2/2022**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h30min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 014/2022, sob presidência da Senhora Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, e os membros, o Sr. Luiz Flávio dos Santos, RG nº 14.430.848-4 SSP/PR e a Sra. Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira, RG nº 12.753.105-6 SSP/SP, e o Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município, para proceder a análise e julgamento da documentação de habilitação entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 2/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente informou que após inabilitação da única proponente, foi concedido prazo para apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, de acordo com o §3º do Art.48 da Lei 8.666/93. Verificou-se protocolo tempestivo da empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e pelo Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município, que examinou detalhadamente a documentação apresentada. Diante do Acervo Técnico apresentando em nome do engenheiro responsável técnico da proponente, resta devidamente demonstrada que a participante atende plenamente as exigências editalícias, estando portanto habilitada a passar para próxima fase. Em ato contínuo foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta o preço global, prazo de execução e de validade da proposta, a saber: **R\$ 725.338.59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, prazo de execução 36 (trinta e seis) meses, validade de proposta 60 (sessenta) dias. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros decidiu por declarar vencedora da presente licitação à proponente **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Luiz Flávio dos Santos, secretário, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e pelo Assessor Técnico de Engenharia do Município.


Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação


Luiz Flávio dos Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

*Patrícia de S. dos A. Siqueira***Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira**

Membro

*Dani L. Gozi***Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 014/2022, comunica que no dia 07 de março de 2022, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em sessão pública, reuniu-se para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da **Tomada de Preços nº 2/2022** - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Protocolou os envelopes I e II a seguinte empresa: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40.

Após análise da documentação de habilitação a Comissão de Licitação juntamente com o Assessor Técnico de Engenharia do Município resolveu declarar inabilitada a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.519.619/0001-40. Foi então concedido prazo para apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, de acordo com o §3º do Art.48 da Lei 8.666/93.

Decorrido o prazo a comissão de licitação e Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia do Município examinou detalhadamente a documentação apresentada e diante do Acervo Técnico apresentando em nome do engenheiro responsável técnico da proponente, restou devidamente demonstrada que a participante atende plenamente as exigências editalícias.

Aberto o envelope nº 2 contendo a proposta constatou-se que o valor proposto foi de **R\$ 725.338.59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, compatível com o preço máximo estipulado no edital convocatório.

Informo que, este Departamento consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada



REFEITURA MUNICIPAL

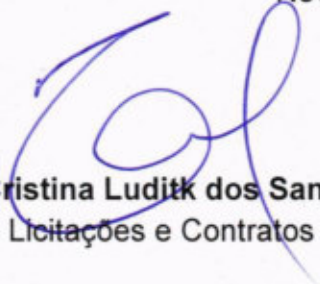
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21/03/2022.



Elaine Cristina Ludtck dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 22519619000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/03/2022 10:27:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **22.519.619/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tomada de Preço nº 2/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Tomada de Preços nº 02/2022, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos, nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

- I - projeto básico;
- II - projeto executivo;
- III - execução das obras e serviços.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:



I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos;

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;



IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

~~VI - adoção das normas técnicas adequadas;~~

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas:

VII - impacto ambiental.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de execução e definição do objeto do certame, assim como as planilhas de composição de custos para obra, diante da tabela SEIL/DER.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para execução da obra.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.



Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 21 da Lei nº 8.666/93) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis (Art. 21º, § 2º da Lei nº 8.666/93).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite legal, com abertura da sessão pública pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, e demais membros, para análise da documentação de habilitação e proposta de preço ofertado.

Somente uma empresa protocolou envelopes com documentos de habilitação e proposta de preço para o objeto do certame, sendo constatado pela CPL, que a documentação de habilitação técnica em relação ao acervo não atendida ao edital, razão pela qual se decidiu pela prerrogativa legal, do art. 48, § 3º: Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Após o prazo legal concedido, a empresa licitante, apresentou seu acervo técnico nos termos exigidos pelo edital convocatório, possibilitando a abertura de sua proposta de preço, a qual estava dentro do valor máximo previsto, portanto passível de ser aceito, e classificado, lavrando-se ata da sessão, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de



licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, oportunidade na qual se constatou sua regularidade.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 25 de março de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência, o Processo de Licitação na modalidade **"TOMADA DE PREÇO" n.º 2/2022**, para que se manifeste com relação à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório, uma vez que o mesmo transcorreu dentro dos padrões de legalidade previstos pela Lei n.º 8.666/93.

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.

Polliny Simere Sotto

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 014/2022




PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2022** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ n.º 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 725.338.59** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

VALOR ESTIMATIVO ATUALIZADO DO CONTRATO:	R\$ 10.110,00 (Dez mil, cento e dez reais)
VIGÊNCIA:	05/04/2021 a 04/04/2022
DATA ADITIVO:	22/03/2022
Daice Tosi dos Santos Diretor Presidente do SAMAE	

Edição: 2183/2022-[04] AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos.**Tipo:** Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 07/04/2022.

Início do Pregão: Dia 07/04/2022, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 422.328,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e oito reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua WalfredoBittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25/03/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Piauí n° 014/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-[05] - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E REGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 6/2022**, destinado a aquisição e instalação de playgrounds nas Escolas Municipais e Praças Públicas, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ n° 08.389.121/0001-89, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 14.990,00** (quatorze mil e novecentos e noventa reais). **TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 14.049.361/0001-37, com o lote: 2 no valor total de **R\$ 114.900,00** (cento e quatorze mil e novecentos reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-[06] TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 2/2022** – que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedras poliédricas, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ n° 22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 725.338,59** (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2183/2022-[07] DECRETO N° 008/2022**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei n°. 1.035 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 686.648,34 (seiscentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0030.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito




PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa:
FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ n°
22.519.619/0001-40, num valor total de **R\$ 725.338.59** (setecentos e vinte e
cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Tudo de
conformidade com a presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º**
2/2022.

Nova Santa Bárbara, 28/03/2022.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 10/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Referente à Tomada de Preços nº 2/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, inscrito no CPF nº 006.921.059-48, RG nº 3.257.161 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, que ao final está subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 2/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 2/2022, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 07 de março de 2022.

2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados em conformidade com as especificações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 2/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de **R\$ 725.338,59 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, **até 15 (quinze) dias úteis**, após medição e apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

5.3. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

6.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

6.2. A contratada deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

6.3. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

6.4. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



6.5. Nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta - Rescisão do Contrato, a garantia de execução, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **40 (quarenta) meses**, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até **27/07/2025**.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1. A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até **36 (trinta e seis) meses**, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada, ou seja, até **07/04/2025**.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

9.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

9.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

9.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

9.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

9.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

9.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

9.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

9.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

9.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.



10.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

10.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

11.2 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.3 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações e prazo de execução;
- e) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal e equipamentos, até o local da obra;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 2/2022, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

14.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

14.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

14.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

14.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

14.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato;

14.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer à suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas;

14.9 - As sanções previstas nos subitens 14.1 a 14.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

15.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

15.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

15.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa;



15.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	670	05.001.15.451.0100.1002	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2022	683	05.001.15.451.0100.1002	773	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

- R\$ 689.071,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, setenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

- R\$ 36.266,93 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), referente a contrapartida do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Eleggem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

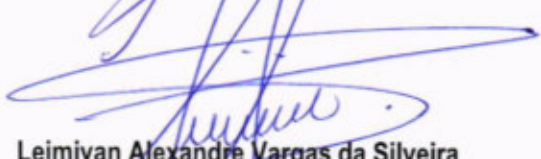
18.2. Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2022.




Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli – Contratada



Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato


**Seguro
garantia**

 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205 - 905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Site www.portoseguro.com.br
 Código de registro junto à Susep 05886

Proposta de Seguro

Ramo: 0775 Modalidade: 3 - EXEC. PRESTADOR SERVICO

Transmitido em: 08/04/2022 16:19:17

 Nº da Proposta: **96044047**

Nº do processo SUSEP: 15414.902181/2013-49

Dados do Tomador

 Razão Social: 136334 - FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 22.519.619/0001-40
 Endereço: EST , TOLDO , 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA - SC - CEP:89950-000

Dados do Segurado

 Razão Social: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA CPF/CNPJ: 95.561.080/0001-60
 Endereço: R, WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA - PR - CEP:86250-000

Vigência do Seguro

Vigência: 00:00 hora do dia 28/03/2022 até 00:00 hora do dia 27/07/2025. Dias: 1217

Coberturas

 Cobertura: BASICA Importância Segurada: R\$ 36,266.93
 Limite Máximo de Garantia: R\$ 36,266.93

Objeto do Seguro

Constitui objeto deste contrato a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços no 2/2022.

Demonstrativos Financeiros

Forma de Pagamento: BOLETO

Prêmio Líquido

R\$ 2,570.46

Custo

R\$ 0.00

IOF

R\$ 0.00

Prêmio Total

R\$ 2,570.46

Dados do Corretor

Corretor: CENTRAL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Telefone: (49) 33614800

SUSEP: N401UJ SUSEP Oficial: 202017531

E-mail:

CENTRALBRASIL@CENTRALBRASILSEGUROS.COM.BR

Participação: 100.00 %

Declaração

Declaro que as informações foram prestadas com exatidão, boa-fé, veracidade e assumo integral responsabilidade pelas mesmas. Comprometo-me a comunicar à Seguradora quaisquer alterações nestas informações, sob pena de perda de direito à cobertura securitária. Autorizo a Seguradora a utilizar meus dados cadastrais da forma que julgar conveniente e, obter junto aos órgãos oficiais quaisquer dados necessários para a análise deste seguro. Declaro ainda, que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais da Apólice correspondente a esta proposta. **Estou ciente e de acordo que a Seguradora tem o prazo de 15 dias contados do protocolo da Proposta de Seguro, para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração da proposta, o prazo de 15 dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, especificando os motivos da recusa. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita do seguro.** Nos casos em que houve o adiantamento do prêmio e a Proposta de Seguro não foi aceita pela Seguradora, o valor do adiantamento será devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da formalização da recusa. Na hipótese do valor não ser devolvido dentro do prazo estabelecido, incidirá atualização monetária (quando positiva) de acordo com o IPCA/IBGE. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.

Conforme estabelece o artigo 7, II, (e) da Circular Susep 445 de 2 de Julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física, dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas no cadastro do Tomador. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site da SUSEP, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Informações Gerais

As taxas serão fixadas pela Seguradora, as quais poderão ser diferentes da utilizada para cálculo do prêmio informado no Corretor Online. A emissão da apólice de licitação / concorrência não implica na obrigação de a Seguradora aceitar a emissão da apólice de garantia da execução do contrato. A aceitação do risco deverá ser submetida à nova análise de cadastro e constatação da capacidade de assumir a obrigação principal.

Declaro, como Corretor responsável por esta intermediação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, §1º, da referida Resolução.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%, COFINS 4,00%, sobre a formação de preço.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018):

A PORTO SEGURO (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais.

A PORTO SEGURO implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (i) exigências das leis de proteção de dados; e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado.

Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

A PORTO SEGURO possui uma Política de Privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço: www.portoseguro.com.br

12/04/2022

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TOMADOR / RESPONSÁVEL LEGAL

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)
Solicitação de serviços/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) - 4004-2800 (Demais Localidades) e 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

216

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.16.3.361-3	CONTROLE Nº 96044047	PROPOSTA Nº 65 9604404-7
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

ENDEREÇO : R WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR CEP: 86250-000

CNPJ/CPF : 95.561.080/0001-60

TOMADOR : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO : EST TOLDO, 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA/SC CEP: 89950-000

CNPJ/CPF : 22.519.619/0001-40

CORRETOR : CENTRAL BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** N401UJ **SUSEP OFICIAL:** 202017531

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 36.266,93	28/03/2022	27/07/2025

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato execução de pavimentação em pedras polidricas, na estrada do Pocinho, no município de Nova Santa Bárbara PR.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba especifica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da

SÃO PAULO, 12 DE ABRIL DE 2022

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatária autorizada:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 12/04/2022 11:24

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 12/04/2022 11:24

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.16.3.361-3	96044047	65 9604404-7	

SEGURADO : MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

ENDEREÇO : R WALFREDO B MORAES, S/N - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA/PR CEP: 86250-000

CNPJ/CPF : 95.561.080/0001-60

TOMADOR : FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO : EST TOLDO, 156 - DIONISIO CERQUEIRA - DIONISIO CERQUEIRA/SC CEP: 89950-000

CNPJ/CPF : 22.519.619/0001-40

Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022001607750033613000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia